



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 428

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Balanços/balancetes	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 428

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O

Nº 5.706, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei nº 3.105/2020, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 86.689,95 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
29	04.122.0002.2003.0000		Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira	8.787,32	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	01	02	Corpo de Bombeiro		
51	04.122.0003.2004.0000		Manutenção do Corpo de Bombeiro	5.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	02	01	Ensino Infantil		
102	12.365.0004.2006.0000		Manutenção de Creches	20.000,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	01		TESOURO		
	210 001		EDUCAÇÃO INFANTIL		
02	02	02	Ensino Fundamental		
150	12.361.0005.2008.0000		Manutenção do Transporte Escolar	373,77	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	01		TESOURO		
	200 002		TRANSPORTE ESCOLAR		
152	12.361.0005.2008.0000		Manutenção do Transporte Escolar	500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	200 002		TRANSPORTE ESCOLAR		
166	12.361.0061.2007.0000		Manutenção do Ensino Fundamental	16.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	282 000		RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FU		
02	02	03	FUNDEB		
186	12.365.0006.2080.0000		Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Infantil	3.805,82	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 428

Página 3 de 10

02	02	08	Difusão Cultural		
220	13.392.0011.1111.0000	4.4.90.52.00	EI 25 - AQUISIÇÃO DE AP AR-CONDICIONADO PARA O PRO	3.000,00	
		08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		110 000	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
			GERAL		
02	03	01	F.M.S.		
260	10.301.0012.2017.0000	3.1.90.94.00	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	8.232,03	
		01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		310 000	TESOURO		
			SAÚDE-GERAL		
02	05	02	Turismo e Recreação		
446	23.695.0023.2028.0000	3.1.90.16.00	Manutenção dos Serviços ao Turismo	4.991,01	
		01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
		110 000	TESOURO		
			GERAL		
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
482	15.451.0025.1016.0000	4.4.90.51.00	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas	16.000,00	
		01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		110 000	TESOURO		
			GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
26	04.122.0002.2003.0000	3.1.90.11.00	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e	-8.787,32	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		110 000	TESOURO		
			GERAL		
33	04.122.0002.2003.0000	3.3.90.30.00	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e	-8.000,00	
		01	MATERIAL DE CONSUMO		
		110 000	TESOURO		
			GERAL		
02	02	01	Ensino Infantil		
76	12.365.0004.1110.0000	3.3.50.43.00	EI 25 - SUBVENÇÃO SOCIAL CRECHE JUNQUEIRA DE MARTI	-20.000,00	
		08	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		210 001	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
			EDUCAÇÃO INFANTIL		
02	02	02	Ensino Fundamental		
138	12.361.0005.2007.0000	3.3.90.39.00	Manutenção do Ensino Fundamental	-16.000,00	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		220 001	TESOURO		
			ENSINO FUNDAMENTAL		
147	12.361.0005.2008.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Transporte Escolar	-373,77	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		200 002	TESOURO		
			TRANSPORTE ESCOLAR		
153	12.361.0005.2008.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar	-500,00	
		02	MATERIAL DE CONSUMO		
		200 002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
			TRANSPORTE ESCOLAR		
02	02	03	FUNDEB		
183	12.365.0006.2080.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Infantil	-3.805,82	
		02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		262 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
			EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 428

Página 4 de 10

02	03	01	F.M.S.		
257	10.301.0012.2017.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		-8.232,03
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	310 000		SAÚDE-GERAL		
02	05	02	Turismo e Recreação		
444	23.695.0023.2028.0000		Manutenção dos Serviços ao Turismo		-4.991,01
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
483	15.451.0025.1016.0000		Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas		-16.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 008		CONVÊNIOS DIVERSOS - REC. ESTADUAL		

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de abril de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 428

Página 5 de 10

D E C R E T O

Nº 5.707, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 410.050,72 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	F.M.S.			
636	10.301.0012.2017.0000	3.3.90.39.00	05	312 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	310.050,72
642	10.301.0013.1001.0000	4.4.90.52.00	02	312 000	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	100.000,00

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		R\$ 410,050,72
	Fontes de Recurso	
	02 00	R\$ 100.000,00
	05 00	R\$ 310.050,72

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de abril de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 428

Página 6 de 10

DECRETO Nº 5.708 DE 08 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, a entrada em vigor da Lei Municipal nº 2.925, de 22/03/2016, que altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.810/92 que trata da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 017/2020, procedente da Responsável pela Casa dos Conselhos, que indica nomes para a composição do referido conselho;

CONSIDERANDO, ainda, o dever de obediência ao princípio da legalidade estampado no art. 37 da CF/88, art. 111 da CE, art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência contida no art. 69, inciso III e VIII, da LOM.

DECRETA

Art. 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fica constituído da seguinte forma:

I – DO PODER PÚBLICO:

a) REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL:

01) Titular: JÚLIO CESAR VERNIZE; Suplente: DANIEL DE CARVALHO GOMES;

b) REPRESENTANTE DO DEMED – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

01) Titular: MÁRCIA FERREIRA PRANDO; Suplente: ELIS REGINA PEREIRA;

c) REPRESENTANTE DO DMAS – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

01) Titular: JOSÉ BORDIN JUNIOR; Suplente: MÁRCIA GERMANO DA SILVA;

d) REPRESENTANTE DA ÁREA DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II:

01) Titular: LUCIANE DONEGÁ MANIWA; Suplente: MARIANA GONÇALVES MALAVOLTA;

e) REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL:

01) Titular: ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS; Suplente: ADEMILSON FERREIRA DA SILVA;

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

a) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E MESTRES – APM:

01) Titular: FERNANDO BIAZI; Suplente: AISLAN SILVA RISSO;

b) REPRESENTANTE DAS IGREJAS CATÓLICA E EVANGÉLICA DO MUNICÍPIO:

01) Titular: ANA LÚCIA APARECIDA FERREIRA; Suplente: ANDRÉIA FACHIANO TRINDADE;

c) REPRESENTANTE DE CLUBES DE SERVIÇO:

01) Titular: CLAUDENIR PREVIATO; Suplente: RUBENS PEDRO DE OLIVEIRA PATRÍCIO;

d) REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E OU ADOLESCENTE:

01) Titular: GABRIELA DE SOUZA REIS; Suplente: VANIR DE CÁSSIA SANTANA DA COSTA;

e) REPRESENTANTE DA MAÇONARIA:

01) Titular: CÉLIO GOMES MOREIRA; Suplente: JOEL TAVARES;

Art. 2º- A nomeação dos membros deste conselho corresponde a um período de 02 (dois) anos, com vencimento em 14/05/2022.

Art. 3º- As despesas com a execução deste decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/05/2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a do Decreto nº 5.362, de 16/05/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 428

Página 7 de 10

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.709, DE 08 DE MAIO DE 20120.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Ofício nº 15/2020, procedente da Casa dos Conselhos, em que solicita alteração na membresia do Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- As alíneas “e”, item I, do artigo 1º, do Decreto nº 5.499, de 30/01/2019, passam constar com a seguinte redação:

“Art. 1º- (...)

I- REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

e) Titular: Carla Roberta de Jesus dos Anjos; Suplente: Maria Luzinete do Nascimento Luciano”.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 5.499, de 30/01/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de maio de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.710, DE 08 DE MAIO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 016/2020, procedente da responsável pela Casa dos Conselhos de Martinópolis, que solicita alteração de membros do referido conselho;

CONSIDERANDO, a necessidade de se condensar as alterações do referido conselho em ato único;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República, e art. 111, da Constituição Paulista;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no artigo 69, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei Municipal nº 2.605, de 11/08/2009, e suas alterações, o Conselho Municipal do Idoso de Martinópolis fica composto da seguinte forma:

I- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Um Representante do Órgão de Políticas Sociais: ADRIANA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA - Titular; FERNANDA PAULA SANTANA DOS SANTOS - Suplente;

b) Um Representante dos Serviços, Programas e Projetos Sócio-Assistenciais: MISLAINE ACUÑA - Titular; FERNANDA DUNDES PARDO;

c) Dois Representantes do Órgão de Saúde:

1- ERIKA FERNANDA ALVES PEIXOTO MORA - Titular; VIVIANE CARVALHO ROSA - Suplente;

2- JULIANA APARECIDA FELTRIN PIRES – Titular; ANA PAULA DOURADO CHEQUINI ROSA – Suplente;

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Um Representante da Vila Vicentina Frederico Ozanan: CARLA ROBERTA DE JESUS DOS ANJOS - Titular; MARIA DE LOURDES MARQUES BRANDÃO - Suplente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 428

Página 8 de 10

b) Um Representante do Clube da Terceira Idade:
MARIA LUZIA DE SOUZA SANTOS - Titular; CÍCERO ANTONIO DOS SANTOS - Suplente;

c) Dois Representantes de Igrejas de Diferentes Seguimentos:

1- IVALDA ALEXANDRE DA SILVA SANTOS - Titular;
ANDREIA FACHIANO TRINDADE - Suplente;

2- ARISMÉRIS ALVES DA COSTA – Titular; MARIA LUCIA DA SILVA ALMINO – Suplente;

Art. 2º- As atribuições do Conselho Municipal do Idoso estão estabelecidas no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.605, de 11/08/2009.

Art. 3º- Os membros do Conselho Municipal do Idoso terão mandato de 02 (dois) anos, com vencimento em 29/08/2020, permitida uma única recondução por igual período, de acordo com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.605, de 11/08/2009.

Art. 4º- O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado, conforme dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 2.605, de 11/08/2009.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 5.676 de 09/05/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de maio de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 428

Página 9 de 10

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balancos/balancetes



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

44855443/0001-30

Ensino Exercício: 2020

Anexo IX

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		1.635.164,38	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		13.388.626,21	Aplicações Financeiras		0,00		
Total da Receita de Impostos		15.023.790,59	Total do FUNDEF		0,00		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		3.755.947,65	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Transferências do Exercício		3.372.545,04	Recebidos no Exercício		427.694,78		
Aplicações Financeiras		1.930,59	Saldo de Exer.Anteriores		0,00		
Total do FUNDEB		3.374.475,63	Total de Rec.Vinculados		427.694,78		
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07		Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Magistério - art.22 - mínimo 60%		2.024.685,38					
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%		3.205.751,85					
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado		%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	4.426.636,85		29,46 %	3.740.325,79	24,89 %	2.879.368,26	19,17 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		2.409.500,79	71,40 %	2.409.500,79	71,40 %	1.536.642,40	45,54 %
Outras		1.164.559,78	34,51 %	878.013,50	26,02 %	617.616,67	18,30 %
Total		3.574.060,57	105,91 %	3.287.514,29	97,42 %	2.154.259,07	63,84 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS VINCULAÇÕES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
OUTRAS VINCULAÇÕES		1.098.518,15	256,85 %	277.128,08	64,80 %	259.868,17	60,76 %



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 428

Página 10 de 10



Prefeitura Municipal de Martinópolis

Av. Cel João Gomes Martins, 525

4485443/0001-30

Ensino Exercício: 2020

Anexo IX

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

CRISTIANO MACEDO ENGEL
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA PERES HONÓRIO RIBEIRO
CONTADORA

FERNANDO ROQUE MONTOVANELLI
CONTROLE INTERNO